



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

Lei nº 2255, de 15 de setembro de 2003

Dispõe sobre concessão do Título de “Cidades-Irmãs”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Cidades Irmãs” às cidades de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, Brasil, e Nepomuk, na Boêmia, República Tcheca.

Parágrafo único. O Título a que se refere esta lei será entregue, dia 16 de maio de 2004, na Semana do Município, à pessoa oficialmente credenciada por autoridade diplomática ou consular, se for o caso.

Art. 2º. A honraria a que se refere esta lei é uma homenagem do Poder Legislativo de São João Nepomuceno à cidade-local do nascimento do Santo Padroeiro de nosso Município.

Art. 3º. Como decorrência desta lei, providências poderão ser tomadas com a finalidade de aproximação das respectivas comunidades, especialmente no sentido histórico, cultural, religioso e artístico.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 15 de setembro de 2003, 123º da emancipação político-administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL